

ORDEM DE SERVIÇOS NR 16/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755 CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: N&S COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

End.: Rua Luiz Otavio, 11, Parque Taquaral, Campinas/SP, CEP: 13087-018.

CNPJ: 27.884.367/0001-71

Preposto indicado pela Contratada: Noel e-mail: atendimento@angelinos.com.br

Telefone: (19) 3251-6093

OBS: Área Requisitante – Coordenadoria Jurídica - Presidência

Conforme **Compra Direta**, **Protocolo 141-88/2018**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme seque abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee Break	300	25,00	7.500,00
	2 períodos	pessoas		
	(manhã/tarde)			
			TOTAL	R\$ 7.500,00

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado no fornecimento de coffee break para realização do VI Seminário de Direito Ambiental e Licenciamento, promovido pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO), conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos



3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Auditório Dom Agnelo Rossi, nas dependências do Campus I da PUC Campinas, localizada na Rua Professor Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, 1516 - Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas - SP.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados no dia 30 de novembro de 2018, **data que poderá ser alterada pela CONTRATANTE**.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 05 (cinco) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755 Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I advertência
- II multa;
- III suspensão
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:



- 9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.
- 9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.
- 9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

ampinas, 17/1	0/2018
	SINVAL ROBERTO DURIGON
	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
E ACORDO:	
	NO COMÉRCIO DE ALIMENTOS FIRELI
	N&S COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CONTRATADA



ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de serviço especializado no fornecimento de coffee break para realização do VI Seminário de Direito Ambiental e Licenciamento, promovido pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

1.1 Especificações do Objeto

Item	Especificação	Total estimado de	
		pessoas	
01	Coffee Break (descrito no Item	300	
	3.1) 2 períodos (manhã/tarde)		

DESCRIÇÃO DO EVENTO

- 2.1 A FJPO, visando cumprir sua função de conservação e manejo da ARIE Mata de Santa Genebra realizará o VI Seminário de Direito Ambiental e Licenciamento, que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2018, **data que poderá ser alterada pela CONTRATANTE**, no Auditório Dom Agnelo Rossi, nas dependências do Campus I da PUC Campinas, localizada na Rua Professor Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, 1516 Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas SP. Para melhor receber os palestrantes e convidados, se faz necessária a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de Coffee Break.
- 2.2 O Coffee Break será servido na data acima em dois períodos, o primeiro a partir das 7:00 horas e o segundo no intervalo do evento no período vespertino, entre 15:00 e 16:00 horas. Os referidos horários poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE.
- 2.3 A CONTRATADA deverá visitar o local com antecedência para verificar as acomodações existentes para eventuais adaptações, se necessárias, bem como estar no local do evento as 6:00 horas para que possa realizar os preparativos necessários antecipadamente ao recebimento dos convidados.

3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1- Coffee Break- Quantidade estimada: 300 Pessoas

ITEM	DESCRIÇÃO
Bebidas	Café
	Suco de Frutas – (duas variedades)
Salgados Assados	Pão de queijo
	Croissant
	Enroladinho de presunto e queijo
Petit-four	Goiabinha
	Sequilho

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



- 1. A data, horários e local previstos para realização do evento poderão sofrer alterações que serão comunicadas à empresa contratada com antecedência.
- 2. Todos os gêneros alimentícios que integram os cardápios deverão ser fornecidos e preparados pela empresa contratada, observadas as normas de preparo e higiene específicas para cada caso.
- 3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser, obrigatoriamente de primeira qualidade, estando em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sem alteração de suas características e prazo de validade de consumo, podendo a FJPO recusar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam o controle de qualidade.
- 4. A empresa contratada deverá fornecer de copos, pratos, jarras, travessas, bandejas, talheres, guardanapos, toalhas, montagem de mesas de bebidas, salgados, doces e demais materiais necessários à realização dos eventos, compatível com o cardápio estabelecido.
- 5. Para a realização deste objeto há necessidade que a empresa contratada forneça material em bom estado de conservação e de boa qualidade, conforme segue:
 - pratos em louça branca;
 - copos e jarras de vidro;
 - réchaud, travessas e bandejas;
 - toalhas de mesa e toalhas para sobrepor, de acordo com evento a ser realizado;
 - montagem e decoração das mesas, de acordo com evento
- 6. A equipe a ser disponibilizada pela empresa contratada deverá ser constituída por pessoal de apoio (serviços de copa e reposição) para servir e repor a mesa de bebidas, salgados e doces, em quantidade compatível com o número de pessoas previsto para o evento.
- 7. Caberá à empresa contratada o planejamento, a organização, a supervisão e o controle do serviço e da equipe sob o ponto de vista técnico, operacional e administrativo, incluindo, quando couber, um técnico em Nutrição, conforme estabelecem as normas do Conselho Regional de Nutrição (Resolução CFN nº 510/2012).
- 8. Para o presente objeto haverá necessidade de gelo picado e/ou gelo cristal para consumo em quantidade suficiente para atender o número de participantes previstos.
- 9. A equipe da contratada deve se apresentar devidamente uniformizados e com cabelo preso.
- 10. A eventual substituição de quaisquer dos produtos relacionados na composição dos itens somente ocorrerá caso o item não esteja disponível no mercado e deverá ser precedidos de consulta e aprovação da FJPO.
- 11. O transporte dos gêneros alimentícios, bebidas, materiais e da equipe até o local do evento deverá ser efetuado nos termos deste projeto básico, com o devido acondicionamento e refrigeração para manutenção e conservação dos alimentos e bebidas transportados, que deverá ser realizado pela CONTRATADA.
- 12. O evento será realizado no município de Campinas, mesmo que ocorra alteração do local.
- 13. A equipe designada pela empresa contratada deverá estar presente no local, assim como a montagem de todos os pratos e mesas deverão estar concluídos com antecedência de, pelo menos, 1 (uma) hora antes do horário estabelecido para início do evento.
- 14. O evento terá tempo de duração de aproximadamente 8 (oito) horas.
- 15. Logo após o encerramento do evento, todo e qualquer material relacionado com a prestação dos serviços, deverá ser retirado e transportado pela empresa contratada.
- 16. O local deverá ser mantido, durante o evento, permanentemente limpos, sendo que a empresa contratada deverá fornecer lixeiras em número, porte e tipo apropriados aos locais a que se destinam.
- 17. Todo o lixo resultante dos eventos deverá ser devidamente acondicionado e depositado em local apropriado.

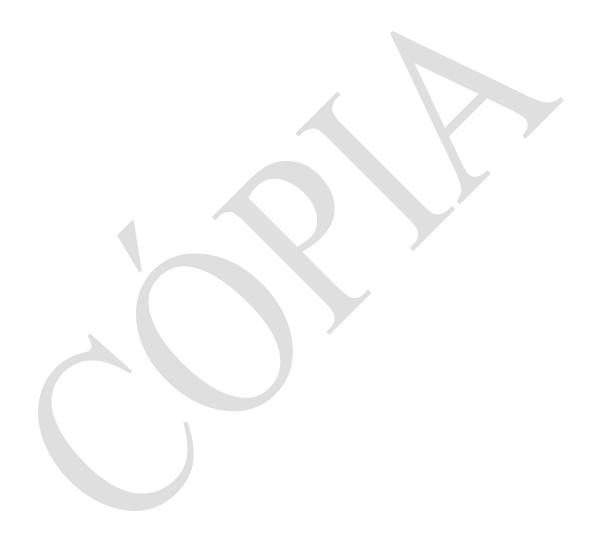


5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura.





ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA **CONTRATADO**: N&S COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 16/2018

OBJETO: Contratação de serviço especializado no fornecimento de coffee break para realização do VI Seminário de Direito Ambiental e Licenciamento, promovido pela Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 17/10/2018